

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO VIDA EM AÇÃO – AÇÃO ITINERANTE

Base legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); Decreto Municipal nº 24/2025; Portaria Interministerial nº 424/2016; Portarias GM/MS nº 2.436/2017 (PNAB) e nº 3.493/2024 (Novo Financiamento da APS).

#### OBJETO DA PARCERIA:

Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), legalmente constituídas e sem fins lucrativos, para execução do Projeto Vida em Ação – Saúde Itinerante, que visa ampliar o acesso, a integralidade e a resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Barro Duro/PI, por meio da realização de 10 (dez) ações itinerantes multiprofissionais, sendo 4 (quatro) na zona rural e 6 (seis) na zona urbana, com foco em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica. Terá 5 (cinco) ações que incluirão especialidades médicas, sendo: 2 ações de oftalmologia, 1 ação de cardiologia, 1 ação de dermatologia e 1 ação de ginecologia.

As ações compreendem consultas médicas, odontológicas, psicológicas, de enfermagem, fisioterapia, nutrição, assistência social e educação em saúde, bem como triagens, exames rápidos e campanhas de prevenção, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

A execução da parceria observará as condições, metas e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexo a este edital.

Todo o processo será realizado de forma eletrônica na plataforma BNC (bnc.org.br)

#### 1. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas sucessivas:

Etapa I – Habilitação Jurídica e Documental:

Verificação da conformidade da documentação apresentada pela OSC, conforme os requisitos definidos no Edital de Chamamento Público e o art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

Etapa II – Análise Técnica e Mérito da Proposta:

Avaliação do Plano de Trabalho e da Proposta Técnica quanto à coerência metodológica, pertinência das ações e capacidade de execução, conforme critérios definidos no Tópico 8 deste edital.

Etapa III – Classificação e Julgamento:

Atribuição de pontuação às propostas habilitadas, de acordo com os critérios de mérito técnico estabelecidos no Tópico 8, resultando na classificação final em ordem decrescente de notas.

Etapa IV – Homologação e Celebração da Parceria:  
Publicação do resultado final, homologação e convocação da OSC mais bem pontuada para assinatura do Termo de Colaboração.

<b>Etapa / Atividade</b>	<b>Data Prevista</b>	<b>Descrição / Observação</b>
<b>Publicação do Edital de Chamamento Público</b>	29/01/2026	Divulgação oficial no Diário Oficial dos Municípios, site da Prefeitura e mural público.
<b>Impugnação do Edital</b>	até 12/02/2026	Período para apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento (art. 26, Lei 13.019/2014).
<b>Análise das Impugnações e Resultado</b>	13/02/2026 a 17/02/2026	Julgamento das impugnações pela Comissão de Seleção.
<b>Encerramento das Inscrições</b>	17/02/2026	Encerramento do prazo para recebimento de propostas.
<b>Sessão Pública e análise das Propostas</b>	18/02/2026	Análise das propostas técnicas e orçamentárias das OSCs interessadas.
<b>Análise Técnica das Propostas</b>	18/02/2026 a 19/02/2026	Avaliação documental e técnica das OSCs habilitadas.
<b>Publicação do Resultado Preliminar</b>	20/02/2026	Divulgação do resultado da análise técnica.
<b>Período de Recursos</b>	23/02/2026 a 25/02/2026	Prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos.
<b>Análise dos Recursos e Julgamento Final</b>	26/02/2026 a 27/02/2026	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
<b>Homologação e Publicação do Resultado Final</b>	03/03/2026 a 04/03/2026	Homologação e publicação da OSC selecionada.
<b>Convocação e Assinatura do Termo de Colaboração</b>	05/03/2026 a 06/03/2026	Celebração formal da parceria com a OSC classificada.
<b>Execução do Projeto Vida em Ação – Saúde Itinerante</b>	09/03/2026 a 09/05/2026	Realização das 10 ações itinerantes (6 na zona rural e 4 na urbana), conforme cronograma físico-financeiro.
<b>Apresentação dos Relatórios Parciais (Execução Física e Financeira)</b>	até 28/04/2026	Entrega de relatório técnico parcial à Secretaria Municipal de Saúde.

<b>Etapa / Atividade</b>	<b>Data Prevista</b>	<b>Descrição / Observação</b>
<b>Apresentação do Relatório Final Consolidado</b>	até 26/05/2026	Entrega do relatório técnico e financeiro final à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
<b>Encerramento e Prestação de Contas Final</b>	até 30/07/2026	Análise dos relatórios e encerramento administrativo da parceria.
<i>Observado o disposto no art. 26 da Lei nº 13.019/2014 quanto aos prazos mínimos para impugnação e apresentação de propostas.</i>		

As datas, do Cronograma de execução apresentado, podem ser alteradas mediante retificação publicada no Diário Oficial pertinente, com antecedência mínima de 48h. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bnc.org.br), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. As OSCs devem apresentar proposta e documentações exigidas pelo Edital, bem como, pelo Plano de Trabalho – Anexo 01, tudo através da Plataforma eletrônica BNC (bnc.org.br).

A Administração pública e banca, não será responsável, por entrega de documentação incompleta, sendo essa total responsabilidade da OSCs.

O cadastro na Plataforma Eletrônica é de inteira responsabilidade dos interessados,

## **2. JUSTIFICATIVA**

A execução do Projeto Vida em Ação – Saúde Itinerante fundamenta-se na necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (PNAB) e pelo Plano Nacional de Fortalecimento da APS – Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro/PI, com base em dados do SISAB, evidenciam desafios críticos:

- Baixa cobertura de consultas pré-natal com 6 ou mais atendimentos;
- Acompanhamento insuficiente de crianças menores de 2 anos;
- Alta prevalência de hipertensão e diabetes sem acompanhamento contínuo;
- Déficit na cobertura odontológica e nas ações de prevenção.

Paralelamente, dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) indicam que mais de 50% das famílias locais estão em situação de vulnerabilidade social, conforme registros do Cadastro Único.

Diante desse cenário, o projeto propõe ações itinerantes de saúde multiprofissional, aproximando os serviços do SUS das comunidades mais afastadas, reduzindo as iniquidades territoriais e fortalecendo o vínculo comunitário com as equipes de APS.

O projeto visa:

- Ampliar o acesso e a resolutividade da APS;
- Reduzir agravos e internações evitáveis;

- c) Melhorar indicadores de saúde materno-infantil e doenças crônicas;
- d) Promover a integração entre saúde, assistência social e educação;
- e) Fortalecer a presença territorial do SUS e o princípio da universalidade da atenção.

### **3. OBJETO E ESCOPO DETALHADO**

#### **3.1. OBJETO DA PARCERIA**

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), legalmente constituídas e sem fins lucrativos, para execução do Projeto Vida em Ação – Saúde Itinerante, em parceria com o município de Barro Duro/PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

A parceria tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da realização de ações itinerantes multiprofissionais, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e redução das desigualdades de acesso, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O projeto abrangerá 10 (dez) ações itinerantes multiprofissionais, sendo 4 (quatro) na zona rural e 6 (seis) na zona urbana do município, priorizando comunidades com maior índice de vulnerabilidade socioeconômica, baixa cobertura de equipes de Saúde da Família e elevada demanda reprimida por atendimentos básicos.

#### **3.2. ESCOPO DA PARCERIA**

A execução do projeto deverá contemplar a realização das seguintes atividades:

##### **a) Planejamento e mobilização comunitária**

- Levantamento territorial em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, utilizando dados do SISAB e do Cadastro Único (MDS);
- Definição das localidades e cronograma de ações, com identificação de grupos prioritários;
- Divulgação comunitária prévia e mobilização dos usuários por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e associações locais.

##### **b) Estruturação e logística das ações itinerantes**

- Montagem da estrutura física de atendimento (tendas, mobiliário, equipamentos portáteis, sinalização e insumos médicos);
- Organização da equipe técnica multiprofissional e transporte de materiais;
- Garantia de condições adequadas de higiene, conforto e biossegurança durante as atividades.

##### **c) Atendimentos clínicos e multiprofissionais**

As ações itinerantes deverão oferecer, no mínimo, os seguintes serviços:

<b>Área</b>	<b>Serviços obrigatórios</b>
<b>Medicina e Enfermagem</b>	Consultas clínicas, aferição de pressão arterial e glicemia capilar, estratificação de risco e encaminhamentos.

Área	Serviços obrigatórios
<b>Medicina especializada</b>	Consultas médicas especializadas nas seguintes áreas: oftalmologia, cardiologia, dermatologia e ginecologia
<b>Saúde Bucal</b>	Avaliação odontológica, procedimentos básicos, escovação supervisionada e ações preventivas.
<b>Psicologia</b>	Atendimento breve, escuta qualificada e orientações sobre saúde mental e autocuidado.
<b>Nutrição</b>	Avaliação nutricional, IMC, orientações alimentares e grupos de reeducação alimentar.
<b>Fisioterapia e Educação Física</b>	Avaliação postural, orientações de exercícios e atividades físicas coletivas.
<b>Serviço Social</b>	Triagem social, encaminhamentos ao CRAS e inclusão em programas do MDS.

### 3.3. Público-alvo prioritário

O público beneficiário do projeto é formado por cidadãos residentes no município de Barro Duro/PI, com prioridade para:

- a) Famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CadÚnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família ou BPC;
- b) Gestantes e puérperas;
- c) Crianças menores de 5 anos;
- d) Idosos acima de 60 anos;
- e) Pessoas com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, tuberculose e obesidade);
- f) População rural e comunidades de difícil acesso.

### 3.4. Resultados esperados

A execução do projeto deverá alcançar os seguintes resultados mensuráveis:

Indicador	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa / Resultado Esperado
Número total de ações itinerantes realizadas	10 ações	Execução integral do cronograma planejado
Consultas médicas e de enfermagem realizadas	1.500	Redução da demanda reprimida de APS
Consultas odontológicas realizadas	500	Melhoria na cobertura de saúde bucal
Triagens e testes rápidos efetuados	2.000	Ampliação da detecção precoce de agravos
Gestantes com 6 ou mais consultas de pré-natal	50%	Redução de pré-natal insuficiente

Indicador	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa / Resultado Esperado
Crianças menores de 2 anos acompanhadas	50%	Melhoria dos indicadores de puericultura
Usuários com hipertensão e diabetes acompanhados	40%	Aumento do controle de doenças crônicas

### 3.5. Equipe técnica mínima por ação

Cada ação itinerante deverá contar com uma equipe multiprofissional composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) Médico(a) – CRM ativo, experiência em APS ou Saúde da Família;
- b) Oftalmologista – CRM ativo;
- c) Cardiologista – CRM ativo;
- d) Dermatologista – CRM ativo;
- e) Ginecologista – CRM ativo;
- f) Enfermeiro(a) – COREN ativo;
- g) Técnicos(as) de Enfermagem – COREN ativo;
- h) Cirurgião-Dentista – CRO ativo;
- i) Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) – CRO ativo;
- j) Psicólogo(a) – CRP ativo;
- k) Nutricionista – CRN ativo;
- l) Fisioterapeuta – CREFITO ativo;
- m) Educador(a) Físico(a) – CREF ativo;
- n) Assistente Social – CRESS ativo.

**Outros profissionais poderão ser incorporados (ex.: fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou agente de endemias) mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.**

### 3.6. Metodologia de execução

- a) A OSC parceira deverá executar o projeto conforme as seguintes etapas operacionais:
- b) Planejamento conjunto com a Secretaria de Saúde e definição das localidades de atuação;
- c) Execução das ações itinerantes, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado;
- d) Registro e envio mensal dos atendimentos realizados;
- e) Apresentação de relatórios técnicos e financeiros à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- f) Realização de reunião de encerramento e relatório final consolidado, com avaliação de metas físicas e qualitativas.

### 3.7. Padrões de qualidade e monitoramento

Durante a execução, serão observados os seguintes padrões e mecanismos de controle:

- a) Cumprimento integral das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) Garantia de atendimento humanizado e respeito aos princípios éticos e legais do SUS;
- c) Acompanhamento técnico pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Fiscalização sobre aplicação dos recursos, mediante análise dos relatórios financeiros e comprovação documental de despesas;
- e) Aferição de impacto mediante indicadores de melhoria na cobertura da APS.

### 3.8. Local de execução

As ações serão realizadas nas zonas rural e urbana do município de Barro Duro/PI, em localidades e comunidades previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- a) Critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Distância das Unidades Básicas de Saúde;
- c) Existência de fila de espera de atendimentos no SUS;
- d) Situações de risco epidemiológico e social.

## 4. VALOR E DESEMBOLSO

O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com repasses financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde, sob o elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

### 4.1. Cronograma de Desembolso Financeiro

O repasse dos recursos será realizado conforme o Plano de Aplicação Financeira aprovado, condicionado à apresentação dos relatórios de execução física e comprovação das metas parciais.

Parcela	Percentual do Valor Total	Valor Estimado (R\$)	Condição para Liberação	Data Prevista
<b>1ª Parcela – Início da Execução</b>	70%	R\$ 700.000,00	Assinatura do Termo de Colaboração, aprovação do Plano de Trabalho e apresentação das certidões atualizadas.	16/03/2026
<b>2ª Parcela – Etapa Intermediária</b>	20%	R\$ 200.000,00	Entrega do Relatório Parcial de Execução Física e Financeira, contendo comprovação de 50% das metas e despesas executadas.	04/05/2026

Parcela	Percentual do Valor Total	Valor Estimado (R\$)	Condição para Liberação	Data Prevista
<b>3ª Parcela – Etapa Final / Quitação</b>	10%	R\$ 100.000,00	Entrega e aprovação do Relatório Final Consolidado, com comprovação integral das metas e indicadores.	30/05/2026

Observação: O repasse de cada parcela está condicionado à análise e aprovação prévia pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), garantindo transparência e controle da execução financeira.

#### 4.2. Duração e Vigência da Parceria

A vigência total da parceria será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência abrange todas as fases do projeto, incluindo planejamento, execução das ações itinerantes, monitoramento, relatórios e prestação de contas.

#### 4.3. Reprogramações e Ajustes

Eventuais alterações no cronograma físico ou financeiro deverão ser solicitadas pela OSC, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, apresentando justificativa técnica e impacto nas metas estabelecidas. A reprogramação somente será efetivada após aprovação formal pela Secretaria e termo aditivo ao Plano de Trabalho, conforme art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

### 5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 5.1 Documentação de habilitação

Para participar do chamamento público e celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, a OSC deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e técnica, apresentando a documentação a seguir:

##### I – Documentação Jurídica e Institucional

- Cópia do Estatuto Social registrado, incluindo eventuais alterações, comprovando finalidade não lucrativa e compatibilidade com o objeto da parceria, conforme o art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- Comprovante de inscrição no CNPJ ativo há, no mínimo, dois anos;
- Relação nominal atualizada da diretoria e dos dirigentes, contendo nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail;
- Comprovante de funcionamento no endereço declarado (conta de consumo, contrato de locação ou declaração autenticada).

##### II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CND Conjunta RFB/PGFN – Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certidão de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais para conferência, ou em cópia autenticada em cartório.

### III – Capacidade Técnica e Experiência Prévia

- a) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na execução de projetos de saúde pública, atenção básica, ou de natureza similar, por meio de, no mínimo, um dos documentos a seguir:
- b) Instrumentos de parceria anteriores com órgãos públicos ou internacionais;
- c) Relatórios de atividades executadas e seus resultados;
- d) Declarações de experiência prévia emitidas por órgãos públicos, conselhos de políticas públicas, instituições de ensino, redes ou empresas;
- e) Currículos dos profissionais e dirigentes envolvidos;
- f) Publicações, pesquisas ou prêmios de relevância obtidos na área da saúde ou social.

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais para conferência, ou em cópia autenticada em cartório.

### IV – Declarações obrigatórias

- a) Declaração de ausência de impedimentos legais, conforme art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 24/2025, de que:
  - Não há, no quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, ou seus cônjuges e parentes até o segundo grau;
- b) Declaração de que não contratará servidores públicos ativos do Município de Barro Duro, nem seus cônjuges ou parentes até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;
- c) Declaração de que os recursos da parceria serão aplicados exclusivamente na execução do objeto, vedado o repasse a terceiros sem prévia autorização.

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais para conferência, ou em cópia autenticada em cartório.

### 5.2 Dos requisitos complementares

Os documentos de habilitação técnica deverão atender às exigências da Lei nº 13.019/2014, observando os seguintes requisitos complementares:

I – A OSC deverá apresentar Projeto Técnico Estruturado, conforme modelo anexo ao edital, contendo: objetivos específicos, metodologia, metas quantitativas e qualitativas, equipe profissional, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos;

II – Declaração formal de que dispõe ou terá disponibilidade de profissionais qualificados e regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe;

III – Declaração de que possui os equipamentos, insumos e materiais necessários à execução das ações itinerantes;

IV – Cada equipe itinerante deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes profissionais:

- Médico(a) – CRM ativo e experiência em APS, Saúde da Família ou Clínica Geral;
- Oftalmologista – CRM ativo;
- Cardiologista – CRM ativo;
- Dermatologista – CRM ativo;
- Ginecologista – CRM ativo;
- Enfermeiro(a) – COREN ativo;
- Técnicos(as) de Enfermagem – COREN ativo;
- Cirurgião-Dentista – CRO ativo;
- Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) – CRO ativo;
- Psicólogo(a) – CRP ativo;
- Nutricionista – CRN ativo;
- Educador(a) Físico(a) – CREF ativo;
- Fisioterapeuta – CREFITO ativo;
- Assistente Social – CRESS ativo.

A depender das demandas específicas, poderão ser incorporados outros profissionais, como fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais ou agentes de endemias, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro-PI.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **6.1. Execução das Ações**

A execução das ações previstas no Termo de Colaboração deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado e as diretrizes operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro/PI, compreendendo:

- a) Planejamento prévio conjunto com a gestão municipal, para definição das localidades e datas das ações itinerantes;
- b) Montagem e operação da estrutura física necessária para atendimento (tendas, mobiliário, sinalização, equipamentos e insumos);
- c) Garantia de condições sanitárias adequadas, incluindo segurança, limpeza, conforto térmico e acessibilidade;
- d) Cumprimento integral das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) Registro nominal e envio dos atendimentos realizados para a Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro-PI.
- f) Adoção de protocolos de biossegurança e controle de infecção, conforme orientações da RDC ANVISA nº 222/2018 e manuais técnicos da PNAB.

### **6.2. Composição Mínima da Equipe Técnica**

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá disponibilizar equipe multiprofissional mínima para cada ação itinerante, conforme item 3.5 já citado neste termo.

### 6.3. Estrutura e Equipamentos Mínimos

Para a execução das ações itinerantes, a OSC deverá garantir, por meios próprios ou mediante locação, os seguintes itens mínimos:

#### a) Estrutura física e logística

- Tendas, gazebos ou estrutura modular coberta;
- Mesas, cadeiras, biombos e macas;
- Equipamentos portáteis (balança, estadiômetro, esfigmomanômetro, glicosímetro, termômetro digital);
- Equipamentos odontológicos portáteis (cadeira, fotopolimerizador, kit clínico, autoclave portátil);
- Equipamentos de apoio para fisioterapia e atividades físicas;
- Material de escritório e comunicação visual (faixas, banners, pastas de prontuário);
- Equipamentos de informática e conectividade (notebook ou tablet para registro SISAB).

#### b) Insumos e materiais de consumo

- Materiais médico-hospitalares e odontológicos básicos;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Testes rápidos (HIV, Sífilis, Hepatites, Glicemia);
- Materiais educativos (cartilhas, panfletos, fichas e formulários);
- Soluções de limpeza, desinfetantes e materiais para descarte de resíduos (conforme RDC nº 222/2018).

#### c) Logística e transporte

- Veículo de apoio para transporte de equipe e materiais;
- Recurso para combustível, alimentação e hospedagem, quando aplicável;
- Organização do fluxo de montagem, desmontagem e higienização após cada ação.

### 6.4. Padrões de Qualidade e Atendimento

Durante a execução, deverão ser observados os seguintes parâmetros de qualidade:

- a) Humanização do atendimento: assegurar acolhimento, respeito à diversidade, sigilo e empatia no trato com os usuários;
- b) Eficiência e resolutividade: priorizar o atendimento multiprofissional integrado e o encaminhamento correto de casos que exijam atenção especializada;
- c) Equidade territorial: garantir que a oferta de ações atenda de forma justa as comunidades urbanas e rurais, conforme critérios epidemiológicos e sociais;
- d) Segurança do paciente: seguir os protocolos clínicos da PNAB e normas sanitárias vigentes;
- e) Transparência: manter registros precisos de todos os atendimentos, metas atingidas e recursos utilizados.

#### 6.5. Exigências Técnicas Complementares

A OSC deverá designar um Coordenador Técnico responsável pela execução do projeto e interlocução direta com a Secretaria Municipal de Saúde;

Todos os profissionais deverão estar devidamente registrados nos seus conselhos de classe e aptos para atuação no Estado do Piauí;

Os atendimentos deverão ser realizados em ambiente acessível, com estrutura que atenda às normas de segurança e conforto para usuários e equipe;

Os relatórios de execução física e financeira deverão ser entregues mensalmente, contendo:

- a) Quantitativo de atendimentos e ações realizadas;
- b) Registro de metas e indicadores alcançados;
- c) Relação nominal dos profissionais participantes;
- d) Demonstração da aplicação dos recursos.

Em caso de imprevistos ou força maior, a OSC deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde em até 48 (quarenta e oito) horas, para reprogramação da ação ou substituição de equipe, mediante justificativa técnica.

### 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 7.1. Impugnação do Edital

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar o edital do chamamento público até a data especificada em cronograma de execução.

As impugnações deverão ser protocoladas na plataforma eletrônica (bnc.org.br), acompanhadas da devida fundamentação e documentos comprobatórios.

A Comissão de Contratação decidirá sobre a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, podendo, se necessário, suspender o prazo de inscrição até a deliberação final.

A decisão será publicada no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial pertinente e no mural público da Secretaria de Saúde.

Não serão conhecidas impugnações intempestivas ou desprovidas de motivação técnica ou legal.

#### 7.2. Rescisão do Termo de Colaboração

A parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal e motivada, nas seguintes hipóteses:

I – Rescisão por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela OSC;
- b) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da prevista;
- c) Não alcance injustificado das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- d) Prestação de contas irregular, incompleta ou rejeitada;
- e) Inobservância das normas sanitárias, trabalhistas ou fiscais;
- f) Ocorrência de fraude, desvio de recursos ou irregularidade grave constatada pela CMA, pelo controle interno ou por órgãos de controle externo (TCE/PI, CGU, MP);

- g) Encerramento das atividades da OSC ou perda de sua qualificação jurídica;
- h) Caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução.

II – Rescisão por iniciativa da OSC:

- a) Motivo superveniente que inviabilize a continuidade da execução, mediante justificativa técnica e comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Falta de repasse dos recursos financeiros nas condições pactuadas;
- c) Alterações unilaterais relevantes no Plano de Trabalho pela Administração sem anuência da OSC.

III – Rescisão Consensual:

Poderá ocorrer de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo específico, desde que garantida a preservação do interesse público e a regularidade dos atos administrativos.

IV – Efeitos da Rescisão:

Em qualquer hipótese de rescisão:

- a) A OSC deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o ato de rescisão;
- b) Os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao erário municipal;
- c) O Município poderá adotar medidas administrativas, civis e penais cabíveis para ressarcimento de danos, se constatada má gestão ou desvio de finalidade.

7.3. Sanções e Penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas à OSC as seguintes penalidades, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 73 a 75 da Lei nº 13.019/2014:

<b>Tipo de Sanção</b>	<b>Hipótese de Aplicação</b>	<b>Efeito / Consequência</b>
<b>Advertência Formal</b>	Descumprimento leve ou irregularidade pontual corrigível.	Notificação escrita e registro no processo administrativo.
<b>Suspensão Temporária</b>	Reincidência de irregularidades ou atraso na execução e prestação de contas.	Suspensão de repasses financeiros até regularização.
<b>Inexecução Parcial</b>	Execução inferior a 80% das metas físicas sem justificativa técnica.	Redução proporcional do repasse e advertência.

<b>Tipo de Sanção</b>	<b>Hipótese de Aplicação</b>	<b>Efeito / Consequência</b>
<b>Inexecução Total / Rescisão Motivada</b>	Descumprimento grave, desvio de recursos ou falsidade documental.	Rescisão do termo, devolução de valores e inabilitação.
<b>Declaração de Inidoneidade</b>	Fraude, desvio de recursos ou dano ao erário municipal.	Impedimento de celebrar novas parcerias por até 05 anos.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Controladoria Geral do Município, com emissão de parecer jurídico e decisão fundamentada.

#### 7.4. Responsabilidade Civil e Penal

A OSC, seus dirigentes e colaboradores responderão civil e penalmente pelos atos praticados com dolo, fraude ou má-fé, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e do Código Penal Brasileiro.

O Município de Barro Duro/PI não se responsabilizará por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais da OSC e de seus contratados, cabendo à organização a integral responsabilidade sobre sua equipe e obrigações correlatas.

#### 7.5. Disposições Finais

A execução da parceria deverá observar estritamente o disposto neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

Casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, resguardando-se o interesse público.

O presente Termo de Referência, após aprovação, passa a integrar o Edital de Chamamento Público, servindo como documento orientador para elaboração do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho a ser firmado com a OSC selecionada.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em firmar Termo de Colaboração com o Município de Barro Duro/PI, para a execução do Projeto Vida em Ação – Saúde Itinerante, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 24/2025, bem como os critérios técnicos e objetivos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Edital de Chamamento Público correspondente.

A análise e o julgamento das propostas serão conduzidos por uma Comissão de Seleção, designada por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, composta por, no mínimo, três membros com qualificação técnica compatível com o objeto da parceria, conforme o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

### 8.1. Critérios de Julgamento e Pontuação

A Comissão de Seleção, designada por portaria, atribuirá notas de 0 a 10 em cada subcritério, com base nas evidências documentais e no mérito técnico das propostas, com base nos seguintes critérios e pontuações máximas:

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I. Experiência Institucional da OSC</b>	Tempo de atuação comprovada na execução de projetos ou atividades relacionadas à Atenção Primária à Saúde, promoção da saúde, assistência social ou educação comunitária.	<b>10 pontos</b>
<b>II. Análise de demonstrativo financeiro</b>	O demonstrativo Financeiro da proposta é compatível com os preços praticados de mercado. Não é compatível = 0 pontos; Compatibilidade razoável = 1 a 5 pontos; Compatível = 6 a 10 pontos;	<b>10 pontos</b>
	O demonstrativo Financeiro da proposta é compatível com as metas e etapas da proposta. Não é compatível = 0 pontos; Compatibilidade razoável = 1 a 5 pontos; Compatível = 6 a 10 pontos;	<b>10 pontos</b>
<b>II. Capacidade Técnica e Estrutural</b>	Existência de equipe técnica multiprofissional própria ou contratada; infraestrutura física e logística adequada à execução de ações itinerantes; disponibilidade de equipamentos e insumos. Avaliação com base em documentos comprobatórios e plano operacional.	<b>10 pontos</b>
<b>III. Qualidade e Consistência Técnica da Proposta</b>	A proposta apresenta ações e atividades coerentes com o objeto do estudo e sua metodologia. Não é compatível = 0 pontos; Compatibilidade razoável = 1 a 5 pontos; Compatível = 6 a 10 pontos;	<b>10 pontos</b>

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
	Clareza dos objetivos, coerência metodológica, estratégias de execução, integração com o SUS municipal e mecanismos de avaliação de resultados. Não é compatível = 0 pontos; Compatibilidade razoável = 1 a 5 pontos; Compatível = 6 a 10 pontos;	<b>10 pontos</b>
	O plano de trabalho apresentado, está adaptado a realidade do Município de Barro Duro-PI. Não é compatível = 0 pontos; Compatibilidade razoável = 1 a 10 pontos; Compatível = 11 a 20 pontos;	<b>20 pontos</b>
<b>IV. Capacidade de Articulação Comunitária e Intersetorial</b>	Demonstração de articulação e parcerias do proponente de modo a contribuir para a manutenção e/ou continuidade do projeto. Não indica a presença de parcerias e articulações = 0 pontos; Indica a presença de parcerias e articulações = 1 a 5 pontos; Indica a presença de parcerias e articulações que garantem a continuidade do projeto = 6 a 10 pontos	<b>10 pontos</b>
<b>V. Sustentabilidade e Transparência da Gestão</b>	Apresentação de práticas de governança, prestação de contas e mecanismos de controle social; histórico de regularidade e lisura administrativa.	<b>10 pontos</b>

Pontuação Máxima Total: 100 pontos

Serão desclassificadas propostas com pontuação inferior a 60 pontos, conforme boa prática.

#### 8.2. Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério III – Qualidade e Consistência Técnica da Proposta;
- b) Maior pontuação no critério I – Experiência Institucional da OSC;
- c) Maior pontuação no critério III – Qualificação da Equipe Técnica Proposta;
- d) Maior tempo de atuação comprovado da OSC na área da saúde pública;
- e) Sorteio público, na presença das OSCs empatadas.

### 8.3. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos requisitos técnicos e documentais do Edital;
- b) Apresentarem inconsistências ou informações falsas;
- c) Não demonstrarem capacidade técnica, operacional ou financeira para execução do projeto;
- d) Forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos;
- e) Não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos no julgamento técnico.

### 8.4. Resultado e Recursos

O resultado preliminar da análise técnica e da classificação será publicado no site oficial da Prefeitura de Barro Duro/PI, no Diário Oficial pertinente e no mural público da Secretaria Municipal de Saúde.

As OSCs poderão interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.019/2014.

O recurso será analisado e decidido pela Comissão de Seleção em até 10 (dez) dias úteis, com posterior divulgação do resultado final.

### 8.5. Homologação e Convocação

A classificação final será homologada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro-PI, que convocará a OSC com melhor pontuação para assinatura do Termo de Colaboração e início da execução do Projeto Vida em Ação – Saúde Itinerante.

Em caso de desistência ou inabilitação da primeira colocada, serão convocadas, sucessivamente, as OSCs classificadas em ordem decrescente de pontuação.

### 8.6. Observações Finais

- a) O julgamento das propostas terá caráter técnico e qualitativo, observando exclusivamente critérios objetivos e documentados;
- b) Não será admitida a complementação de documentos ou substituição de propostas após o prazo de inscrição;
- c) A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção será soberana e irrecorrível, ressalvadas as hipóteses de recurso administrativo formal.

## 9. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

### 9.1. Convocação da OSC Selecionada

Após a homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil (OSC) melhor classificada será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro/PI para assinatura do Termo de Colaboração, observando-se o prazo máximo

de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Barro Duro/PI.

Caso a OSC convocada não manifeste interesse ou deixe de assinar o Termo de Colaboração dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada, sendo convocada, na sequência, a OSC classificada em posição imediatamente posterior, conforme a ordem de classificação final.

#### 9.2. Documentos Complementares para Celebração

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC selecionada deverá apresentar:

- a) Certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, emitidas há no máximo 90 dias;
- b) Declaração atualizada de não ocorrência de impedimentos legais, conforme o art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Plano de Trabalho revisado e aprovado, em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Plano de Aplicação Financeira detalhado, compatível com o cronograma de desembolso previsto;
- e) Comprovação da abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, conforme o art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- f) Indicação formal do responsável técnico pelo projeto, com comprovante de registro no respectivo conselho profissional;
- g) Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), quando necessário, estando a critério da Prefeitura Municipal para garantir mais confiabilidade na celebração do termo.

#### 9.3. Assinatura do Termo de Colaboração

A parceria será formalizada mediante a assinatura do Termo de Colaboração, instrumento jurídico que regulará os direitos, deveres e obrigações das partes, contendo:

- I – O plano de trabalho aprovado, com as metas físicas e qualitativas;
- II – O cronograma de desembolso financeiro;
- III – A descrição das responsabilidades de cada parte;
- IV – O regime de execução e monitoramento;
- V – As hipóteses de rescisão, sanções e penalidades;
- VI – A previsão de prestação de contas e encerramento da parceria.

O Termo de Colaboração será assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, representante legal da Administração Pública, e pelo representante legal da OSC parceira, em duas vias originais, devendo ser publicado integralmente no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Piauí (DOM/PI), nos termos do art. 11, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014.

#### 9.4. Início da Execução

O início da execução do projeto ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionada:

- a) À assinatura do Termo de Colaboração;
- b) À aprovação do Plano de Trabalho definitivo e do Plano de Aplicação;

- c) Ao repasse da primeira parcela dos recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso;
  - d) À manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC;
  - e) À comprovação da disponibilidade da equipe técnica multiprofissional.
- O prazo total de execução do Projeto Vida em Ação – Saúde Itinerante será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da OIS, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 9.5. Alterações e Reprogramações

Qualquer alteração no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho ou no cronograma físico-financeiro deverá ser solicitada pela OSC, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

A modificação só produzirá efeitos após a celebração de termo aditivo, observando-se as disposições do art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

#### 9.6. Hipóteses de Não Celebração

A Secretaria Municipal de Saúde poderá deixar de celebrar a parceria se verificar, a qualquer tempo, que:

- a) Houve omissão ou falsidade nas informações prestadas pela OSC;
- b) A OSC não mantém regularidade fiscal ou trabalhista;
- c) Não apresentou os documentos exigidos para formalização do Termo de Colaboração;
- d) Houve desistência formal ou impedimento legal da entidade.

Nestes casos, a Administração poderá convocar a próxima entidade classificada, assegurando a continuidade do projeto e o interesse público.

### **10. OBRIGAÇÕES DA OSC E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

A execução do Projeto Vida em Ação – Saúde Itinerante será desenvolvida em regime de colaboração mútua, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro/PI e à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada o cumprimento das obrigações e responsabilidades específicas descritas a seguir, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

#### 10.1. Obrigações da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Público Parceiro)

- I – Elaborar, aprovar e publicar o Edital de Chamamento Público, observando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Termo de Referência;
- II – Designar, por portaria, os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), conforme artigos 27, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014;
- III – Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira apresentados pela OSC selecionada, antes da assinatura do Termo de Colaboração;
- IV – Acompanhar e supervisionar tecnicamente a execução das ações itinerantes, assegurando sua consonância com as metas pactuadas e com os protocolos da APS;

- V – Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o cronograma e as condições estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Aplicação aprovado;
- VI – Disponibilizar à OSC informações e dados necessários à execução do projeto, incluindo relatórios de demanda reprimida, cadastros do SISAB e informações epidemiológicas;
- VII – Fornecer apoio institucional para articulação intersetorial, com órgãos municipais, estaduais e federais (CRAS, Educação, Assistência Social, Vigilância em Saúde e MDS);
- VIII – Acompanhar a execução física e financeira das ações, com base nos relatórios técnicos e nos documentos comprobatórios apresentados pela OSC;
- IX – Garantir a transparência pública da parceria, publicando no portal da Prefeitura: o edital, o Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho, os valores transferidos e os relatórios de execução;
- X – Aplicar, quando necessário, advertências, suspensões ou sanções administrativas, em conformidade com os arts. 73 a 75 da Lei nº 13.019/2014, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- XI – Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total da parceria, inclusive a rescisão do Termo de Colaboração, mediante decisão motivada.

#### 10.2. Obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC Parceira)

- I – Executar o Projeto Vida em Ação – Saúde Itinerante conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo às metas, prazos e indicadores estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – Disponibilizar equipe multiprofissional qualificada e regularmente registrada nos respectivos Conselhos de Classe, conforme composição mínima definida no item 4.2 deste Termo;
- III – Garantir que todas as ações itinerantes sigam os protocolos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB/2017) e as normas sanitárias da RDC ANVISA nº 222/2018;
- IV – Assegurar o cumprimento das metas físicas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho, garantindo a qualidade e a integralidade dos serviços prestados;
- V – Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do Termo de Colaboração;
- VI – Registrar integralmente os atendimentos realizados no sistema e-SUS/SISAB, assegurando rastreabilidade dos dados e compatibilidade com os indicadores da APS;
- VII – Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos, mantendo controle interno, notas fiscais, comprovantes de despesas e documentos que demonstrem a boa execução financeira;
- VIII – Apresentar relatórios mensais de execução física e financeira, com descrição das atividades realizadas, público atendido, metas alcançadas e eventuais intercorrências;
- IX – Submeter à Secretaria Municipal de Saúde os relatórios finais consolidados de execução, acompanhados de demonstração financeira, comprovantes e parecer contábil, conforme art. 63 da Lei nº 13.019/2014;

- X – Manter arquivo físico e digital dos documentos comprobatórios por, no mínimo, 10 (dez) anos, após a conclusão do projeto;
- XI – Responsabilizar-se pela logística, transporte, armazenamento e segurança dos materiais e equipamentos utilizados, bem como pelo deslocamento e manutenção da equipe técnica;
- XII – Zelar pelo patrimônio público eventualmente cedido para execução das ações, respondendo por perdas ou danos decorrentes de uso indevido;
- XIII – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração significativa na execução das atividades, substituição de profissionais ou readequação orçamentária, submetendo-as à prévia aprovação;
- XIV – Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável à equipe vinculada ao projeto;
- XV – Permitir e facilitar o acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e dos órgãos de controle externo (TCE/PI, CGU e Ministério Público) às informações, documentos e locais de execução do projeto;
- XVI – Promover ações de educação em saúde e de mobilização social durante as atividades itinerantes, garantindo abordagem humanizada e acessível;
- XVII – Abster-se de utilizar os recursos públicos da parceria para fins alheios ao objeto pactuado, sob pena de responsabilização civil e penal.

### 10.3. Responsabilidade Solidária e Cooperação Técnica

O presente Termo de Colaboração estabelece uma relação de parceria, e não de prestação de serviço, regida pelos princípios da cooperação, mútua responsabilidade e interesse público compartilhado.

Cada parte responderá pelas obrigações que lhe são atribuídas neste documento, sendo a OSC responsável pela execução técnica e administrativa do projeto, e a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela supervisão, acompanhamento e controle da parceria.

Os resultados esperados serão alcançados mediante cooperação técnica contínua entre as partes, com reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação de desempenho e replanejamento das ações, sempre que necessário.

### 10.4. Consequências pelo Descumprimento

O descumprimento das obrigações assumidas pela OSC ou pela Administração Pública acarretará:

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão de repasses financeiros;
- c) Rescisão do Termo de Colaboração, quando constatado descumprimento grave ou reiterado;
- d) Responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos dos arts. 73 a 75 da Lei nº 13.019/2014.

## **11. PRESTAÇÕES DE CONTAS E PUBLICIDADE**

### 11.1. Prestação de Contas

A OSC deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o término da parceria, conforme o art. 63 da Lei nº 13.019/2014, contendo:

- a) Relatório técnico e financeiro final;
- b) Demonstrativo da execução das metas;
- c) Comprovantes de despesas, notas fiscais e extratos bancários;
- d) Parecer contábil e conciliação financeira;
- e) Declaração de saldo não utilizado, se houver.

A prestação de contas será analisada pela CMA, que emitirá parecer conclusivo recomendando:

- a) Aprovação: quando as metas e despesas estiverem devidamente comprovadas;
- b) Aprovação com ressalvas: quando houver pequenas irregularidades sem prejuízo ao objeto;
- c) Rejeição: quando houver irregularidades graves, desvio de finalidade ou omissão de documentos.

Em caso de rejeição, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive devolução de recursos e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI).

#### 11.2. Publicidade e Controle Social

Para garantir a transparência e o controle social, serão observadas as seguintes medidas:

Publicação, no site da Prefeitura de Barro Duro/PI, do edital, Termo de Colaboração, Plano de Trabalho, valores repassados e relatórios de execução;

Disponibilização dos resultados das ações itinerantes aos Conselhos Municipais de Saúde;

Divulgação dos relatórios de impacto e indicadores nas audiências públicas quadrimestrais de prestação de contas do SUS.

Barro Duro-PI, 28 de janeiro de 2026.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA  
Agente de Contratação

Visto:

---

Secretária Municipal de Saúde